



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proprietário:	<b>PREFEITURA DE GRAMADO – RS.</b>
Objeto:	Reconstrução de trechos das Ruas Henrique Bertoluci 120m, Guilherme Dal Ri 150m, Afonso Oberher 70m no bairro Piratini Norte. Área de intervenção de 13.500 m <sup>2</sup> contemplando solo grampeado 220m <sup>2</sup> , Cortina Atirantada 920m <sup>2</sup> , Cortina estacas justapostas 155m <sup>2</sup> , muro Gabião 1.040m <sup>3</sup> e pavimentação 2.210m <sup>2</sup> .
Localização:	Ruas Henrique Bertolucci, Afonso Oberherr e Guilherme Dal Ri no bairro Piratini Norte
Área total a ser construída:	<b>Área de intervenção de 13.500 m<sup>2</sup> contemplando solo grampeado 220m<sup>2</sup>, Cortina Atirantada 920m<sup>2</sup>, Cortina estacas justapostas 155m<sup>2</sup>, muro Gabião 1.040m<sup>3</sup> e pavimentação 2.210m<sup>2</sup>.</b>

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do processo administrativo: Atendimento ao objeto do convênio PROTOCOLO REC-RS-4309100-20240614-05 do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC.

1.1. Secretaria / Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de contenção em cortina atirantada, solo grampeado, muro de gabião, cortina com estaca justaposta e reconstrução asfáltica em trechos danificados nas ruas Henrique Bertolucci, Guilherme Dal Ri, Afonso Oberher no bairro Piratini Norte em Gramado/RS, em função de diversos movimentos de massas decorrentes ocorridas pelo desastre ocorrido em 29/04/2024, e reconhecido por meio da Portaria Federal nº 1802/2024 de 31 de maio de 2024, vinculada ao Decreto nº 1759/2024

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, bem como Art.18º da Lei 14.133/2021.

1.3 Atendendo ao princípio da Publicidade, o objeto do processo licitatório deve ser publicado, conforme especificado:





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

1.3.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório a publicação de extrato do edital e seus anexos:

1.3.1.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

1.3.2 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório a publicação de extrato do edital e seus anexos:

1.3.2.1 Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Município (DOM);

1.3.2.2 Publicação do Extrato do Edital em Jornal Diário de grande circulação.

1.3.2 Publicação do Ato de Homologação da Licitação e do Despacho de Adjudicação da Licitação no PNPB e no DOM.

1.3.3 Publicação do Extrato do Contrato no PNPB, no DOU e no DOM.

1.3.4 O responsável pela Prestação de Contas dos convênios deverá inserir a documentação no sistema S2ID da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços para esta obra visa atender solicitação da Pasta demandante - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para que se possibilite a execução das ações de reconstrução dos trechos das ruas Henrique Bertolucci, Guilherme Dal Ri, Afonso Oberher, localizadas no bairro Piratini Norte, em Gramado/RS.

2.2. A ocorrência de instabilidades e rupturas em taludes ao longo das ruas citadas no item 2.1 no bairro Piratini Norte em Gramado/RS resultou de intensas chuvas ocorridas (amplamente divulgadas nacionalmente) entre os dias 29 de abril e 02 de maio de 2024.

2.3. A contratação de empresa para a execução da obra visa atender ao Convênio Nº REC-RS-4309100-20240614-05 do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINTDEC.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o Decreto Municipal 1.239/2023.

2.5. A indicação de necessidade de tratamentos de dados pessoais (LGPD) estará previsto no Termo de Referência.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

2.6. A contratação será classificada como **não continuada**, pois se trata de um objeto com escopo e prazos definidos para sua conclusão.

2.7 Os prazos de execução do serviço e do prazo do contrato será definido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e será informado no Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

O projeto desta obra deverá ser atendido pela Contratada, que deverá contemplar os materiais e os serviços que serão especificados no projeto básico, incluindo-se o Memorial Descritivo. **Quando não definidos, a Contratada deverá solicitar a manifestação ao Contratante que, por sua vez, consultará o Projetista/Acompanhamento Técnico de Obra ATO.**

Deve-se observar que se trata de uma obra que necessitará de um padrão alto da qualidade de materiais e mão-de-obra especializada, inclusive com a apresentação de vários tipos de ensaios de controle dos materiais. Em função disso, para o percurso normal da execução e fiscalização da obra, **exigem-se** profissionais legalmente habilitados, capacitados e idôneos.

Deverão ser definidas as cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, gerando economicidade para o Município de Gramado.

O projeto executivo deverá apresentar a metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As madeiras utilizadas na obra deverão ser provenientes de reflorestamento, ecologicamente corretas.

Britas, Lajes e/ou outros materiais encontrados na natureza, deverão ser provenientes de pedreiras, devidamente licenciadas.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

Todo o entulho gerado pela obra deverá ter o seu devido descarte, sendo de responsabilidade da empresa contratada sua remoção e destinação correta.

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades e deverão ser observadas pela Contratada.

Como boas práticas que deverão ser observadas, pode-se citar:

- redução no consumo de energia elétrica;
- utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto;
- destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil;
- orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços, como por exemplo: a adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável, práticas de redução de consumo de papel, a substituição de copos descartáveis por copos definitivos, dentre outros;
- conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

### 3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Técnico-profissional e técnico-operacional)

NOTA GERAL: A empresa de engenharia contratada deverá ter experiência na execução de obras em solo grampeado, cortina atirantada, estacas raiz e estacas justapostas em concreto armado, conforme indicado nos projetos executivos e quantitativos que estarão previstos em orçamento. A empresa deverá apresentar engenheiro ou arquiteto responsável técnico com





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

experiência na execução de obras similares compatíveis com o objeto do contrato. As exigências das documentações a serem apresentada deverá estar conforme o Art.67 da Lei Federal 14.133/2021, Acórdão 891/2028-Plenário e Acórdão 2032/2020-Plenário.

“A exigência de documentos que comprovem a **qualificação técnica** e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, **não é apenas uma faculdade, mas UM DEVER da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.**” (Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

“É **legal**, para a comprovação da capacidade técnico-profissional de licitante, a **exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar**, cabendo à Administração demonstrar que tal exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser contratada.” (Acórdão TCU 2032/2020-Plenário)

- 3.2.1. A Contratada deverá estar devidamente registrada e com suas obrigações em dia junto aos órgãos competentes (União, Estados, Municípios, Receita Federal, INSS, FGTS, etc);
- 3.2.2. Deverá ser apresentada certidão de registro da Contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- 3.2.3 Capacidade Técnico-profissional (CAT):** Deverá ser fornecida pela Contratada a comprovação de aptidão técnica, que consiste na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas e registradas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com **características similares:**

**-Solo Grampeado:** Área mínima de projeção de 110m<sup>2</sup> de concreto projetado para solo grampeado, execução mínima de 828m lineares de grampos/chumbadores.

**-Cortina Atirantada:** Área mínima de projeção de 537,5m<sup>2</sup> da estrutura de concreto armado, execução mínima de 2.823m lineares de unidades de tirantes permanentes e, pelo menos, 1.461m lineares de execução de estaca raiz.

**-Muro de Gabião:** Volume mínimo de execução de gabiões de 520m<sup>3</sup>.

**-Revestimento asfáltico:** Pavimentação em CAUQ: Área mínima de projeção 1.105m<sup>2</sup>.

**OBS 1:** Os quantitativos acima foram calculados em conformidade com o Art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

**OBS 2:** É permitido a soma de atestados para atingir o quantitativo total solicitado.





## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

**OBS 3:** É permitido que o atestado do serviço de revestimento asfáltico seja apresentado por potencial subcontratado, em conformidade com o Art.67 § 9º da Lei Federal 14.133/2021.

**Capacidade Operacional (CAO):** Deverá ser fornecida pela Contratada um ou mais certidões e/ou atestados emitido por clientes anteriores em nome da Empresa Contratada que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste contrato. Conforme Art. 88 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, os documentos comprobatórios deverão demonstrar a atuação do Contratado no cumprimento de obrigações assumidas, o qual deverá ser avaliado pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**-Solo Grampeado:** Área mínima de projeção de 66m<sup>2</sup> de concreto projetado para solo grampeado, execução mínima de 497m lineares de grampos/chumbadores (30% do quantitativo total do contrato).

**-Cortina Atirantada:** Área mínima de projeção de 323m<sup>2</sup> da estrutura de concreto armado, execução mínima de 1.694m lineares de unidades de tirantes permanentes e, pelo menos, 877m lineares de execução de estaca raiz (30% do quantitativo total do contrato).

**-Muro de Gabião:** Volume mínimo de execução de gabiões de 312m<sup>3</sup>. (30% do quantitativo total do contrato).

**-Revestimento asfáltico:** Pavimentação em CAUQ: Área mínima de projeção 663m<sup>2</sup> (30% do quantitativo total do contrato).

**OBS 1:** Conforme Acórdãos TCU 3094/2020, 2326/2019 e 1849/2019, o atestado de capacidade técnico-operacional não é obrigatório estar averbado no CREA.

**OBS 2:** É permitido a soma de atestados para atingir o quantitativo total solicitado.

**OBS 3:** É permitido que o atestado do serviço de revestimento asfáltico seja apresentado por potencial subcontratado, em conformidade com o Art.67 § 9º da Lei Federal 14.133/2021.

- 3.2.3. A Contratada deverá apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução do contrato, ou contrato social constando os respectivos profissionais;
- 3.2.4. A Contratada deverá verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas e comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;
- 3.2.5. Os funcionários da Contratada devem ter o conhecimento, técnica e





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

treinamento para exercer os serviços solicitados neste documento.

- 3.2.6. A Contratada deverá fornecer os cursos de treinamento e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos terem a certificação de aprovação (CA) e os treinamentos estarem válidos dentro do prazo de validade estabelecido em norma própria. Os comprovantes de treinamentos de segurança do trabalho dos funcionários deverão ser apresentados à Fiscalização antes do início da execução da obra;
- 3.2.7. Todos os serviços a serem executados que serão especificados em projeto serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.2.8. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços que serão relacionados, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituirão o projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários;
- 3.2.9. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários à completa e perfeita execução da obra assim como ao funcionamento de todas as instalações.

### 3.3. DOS SERVIÇOS GERAIS

- 3.3.1 A Fiscalização da obra, juntamente com a Secretaria demandante (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos) deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.
- 3.3.2 Os horários para a execução dos serviços deverão ser definidos juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e fiscal do contrato. Deverão ser observados os horários definidos no Código de Posturas do Município - Lei complementar municipal 07/2019, em seu Art. 8º:





## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

*I - na execução de obras de construções, demolições e reformas, ficam proibidos os serviços de execução de obras em geral, bem como carga e descarga de materiais aos sábados, domingos e feriados, e entre segunda a sexta-feira, antes das 07h30min ou após as 18h.*

*Pena - Grave e interdição da obra.*

- 3.3.3 É necessário que as estruturas que possam ser afetadas pela execução do serviço contratado, recebam previamente os devidos cuidados;
- 3.3.4 Os locais que forem receber os serviços, deverão ser isolados, para que não haja acesso de veículos e/ou pessoas.

#### 3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste documento, sendo o rol exemplificativo:

- 3.4.1. Ter pleno e total conhecimento dos documentos, projetos e memoriais referentes à obra em questão;
- 3.4.2. Realizar uma visita técnica no local da futura obra, acompanhado de representante da Prefeitura Municipal de Gramado para total conhecimento do terreno e condicionantes de projeto ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 3.4.3. Na convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas, bem como cumprir os prazos e determinações para execução do objeto;
- 3.4.4. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste documento e seus anexos;
- 3.4.5. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;
- 3.4.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
- 3.4.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

recebimento definitivo dos serviços;

- 3.4.8. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às suas orientações inclusive com a apresentação, quando solicitado, de notas fiscais de aquisição de materiais de construção;
- 3.4.9. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes ou em discordância com o projeto básico;
- 3.4.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo existindo Fiscalização ou outro tipo de acompanhamento pela Contratante;
- 3.4.11. A Contratada deve manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.4.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4.13. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.4.14. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o previsto na Lei nº 10.406/2002 – Código Civil bem como a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4.15. Responsabilizar-se integralmente e de forma exclusiva por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 3.4.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

Gramado/RS;

- 3.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
- 3.4.18. É de inteira e expressa responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;
- 3.4.19. Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, sendo necessária a apresentação de ensaios técnicos dos materiais que se fizerem necessário conforme as normas técnicas aplicáveis ou conforme solicitado pela Fiscalização e/ou responsável técnico pela elaboração do projeto executivo.
- 3.4.20. Deve-se salientar que, em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser formalmente comunicados à Fiscalização de obra para análise e deliberação junto ao Responsável Técnico pela elaboração do projeto executivo. Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados em projeto também deverão ser objeto de apreciação e aprovação da Fiscalização e/ou pelo Responsável Técnico da elaboração do projeto executivo.
- 3.4.21. A Empresa Contratada não está autorizada a realizar nenhuma mudança de especificação de material ou processo executivo sem a expressa concordância e anuência do Contratante e do responsável técnico pelo Projeto Executivo.

### 3.5. REQUISITOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

- 3.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.5.3 Apresentar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

3.5.4 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Os custos dos serviços foram estimados utilizando o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do DNIT, com data-base 10/2025 (outubro de 2025), referente ao estado do Rio Grande do Sul.

4.2 A definição dos custos de referência considerou também a pesquisa de preços locais junto a fornecedores para os insumos mais relevantes: custos referentes à aquisição e ao transporte dos tirantes e chumbadores, aquisição de concreto usinado junto às usinas dosadoras de concreto locais e aquisição da malha metálica para a execução do solo grampeado. Essa pesquisa de preços foi comparada com os custos do SICRO, sendo utilizado no orçamento o custo mais vantajoso à Administração Pública.

4.3 Ainda, na pesquisa de preços, foi realizada a análise dos valores contratados em objetos semelhantes pelo DNIT no Estado do Rio Grande do Sul para se ter a certeza que os valores de orçamento estavam coerentes com a prática do mercado. Essa ampla pesquisa foi necessária posto que os servidores da área técnica da Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado não tem experiência quanto às peculiaridades desse tipo de execução obra. Os valores analisados foram referentes aos Contratos:

- 1000801-2024 DNIT - BR470 KM178+950 ao KM191+980 - LOTE 1 VERANOPOLIS - LCM
- 1000834-2024 DNIT - BR470 KM192,31 ao KM 194,60 - LOTE 4 BENTO GONÇALVES - LCM
- 1000797-2024 DNIT - BR116 KM 154 ao KM176
- Processo 50610.004304/2024-11 DNIT - BR116 KM 213+270 A KM 218+270
- Processo 50610.005688/2022-28 DNIT - BR116 KM95,62 ao KM183,80
- 1000562-2024 DNIT - BR116 KM174 ao 183,80
- 1000718-2024 DNIT - BR 470 KM253,5 A KM287,3 - LOTE 7 BARÃO
- 1000824-2024 DNIT - BR 470 KM189,38 ao KM190,76 - LOTE 2 VERANOPOLIS
- 1000189-2024 DNIT - BR470 KM185+540 AO KM232+300
- 1000873-2024 DNIT - BR470 KM194,85 AO KM201,02 - LOTE 6 BENTO GONÇALVES
- 1000663-2024 DNIT - BR116 KM56 AO KM135

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A Contratada deverá obedecer, além do projeto como um todo, aos itens elencados no presente documento, no Memorial Descritivo e Contrato de Serviço, garantido a





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

assistência técnica, garantia e manutenção dos serviços a serem prestados, bem como preservando a integridade das edificações do entorno e daqueles que a ocupam.

5.2 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, uma vez que o pagamento é realizado apenas pelos serviços efetivamente executados.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será contratado o serviço de obra de engenharia conforme detalhado abaixo:

TIPO DE OBRA	METRAGEM	RECURSO FINANCEIRO
<b>Reconstrução de trechos das Ruas Henrique Bertoluci, Guilherme Dal Ri e Afonso Oberher no bairro Piratini Norte.</b>	<p>Área de intervenção de 13.500 m<sup>2</sup> contemplando solo grampeado 220m<sup>2</sup>, Cortina Atirantada 920m<sup>2</sup>, Cortina estacas justapostas 155m<sup>2</sup>, muro Gabião 1.040m<sup>3</sup> e pavimentação 2.210m<sup>2</sup></p> <p>-Projeto Executivo: PARTE I - 099-07_INVESTIGAÇÃO_PARTE_I_P.Norte_R00 com versão 15-05-2025. PARTE II - 099-07_MEMORIAL_TÉCNICO_PARTE_II_P.Norte_R01 com versão 18-02-2026. PARTE III - PROJETO RECUPERAÇÃO PIRATINI com versão 25-07-2025.</p> <p>- Projeto executivo de recuperação da pavimentação e drenagem das Ruas Henrique Bertoluci, Guilherme Dal Ri e Afonso Oberher</p>	<p>Recursos financeiros oriundos do Convênio Nº REC-RS-4309100-20240614-05 do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC.</p>

Tabela 01 – Especificação dos itens a serem executados conforme os recursos financeiros e projetos executivos

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento dessa contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo, encontra-se nos Anexos do Termo de Referência.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto posto que deverá ser contratada uma Empresa para a realização dos serviços. A vedação do parcelamento visa obter a melhor proposta para a Administração Pública, buscando desta forma a conclusão da obra com qualidade, segurança e prazo





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

estabelecido, de acordo com as justificativas abaixo:

**8.1 Comprometimento da Engenharia e Arquitetura:** a obra possui um projeto executivo elaborado pela BSE Engenharia Geotécnica e Ambiental Ltda e todos os serviços serão executados no mesmo espaço físico (bairro Piratini Norte); sendo que, caso fossem contratadas múltiplas empresas (cada uma responsável por uma etapa), poderia acarretar problemas de execução, dificultando a coordenação dos trabalhos, a continuidade das etapas e a compatibilidade dos sistemas construtivos. Além disso, uma subdivisão de empresas poderia gerar problemas de comunicação e de responsabilidade sobre pontos de transição cruciais, comprometendo assim a vida útil da construção.

**8.2 Responsabilidade Técnica Integral:** licitando o objeto em um único lote, a **responsabilidade integral pela execução, qualidade e entrega final é de responsabilidade de uma única empresa (a Contratada), facilitando a fiscalização e a cobrança de garantias**, pois o parcelamento poderia diluir as responsabilidades, dificultando a identificação do(s) responsável(eis) por eventuais defeitos ou vícios construtivos em partes das obras que dependam da etapa anterior ou posterior.

**8.3 Controle de Qualidades e Prazos:** a obra possui um cronograma físico financeiro interdependente, portanto, caso ocorra atraso em uma etapa, afetará diretamente o andamento de todas as demais, inviabilizando a entrega do objeto no prazo previsto. Além do gerenciamento de múltiplos contratos e frentes de trabalho (diferentes empresas, metodologias, fiscais) o que aumenta a complexidade da gestão e o risco de desorganização com possíveis atrasos da obra.

**8.4 Economia na Contratação:** a contratação de uma única empresa para realizar a totalidade da obra permite que ela tenha preços mais competitivos na aquisição de materiais e na mobilização de mão de obra e equipamentos, tendo desta forma, uma economia de escala. Além disso, o parcelamento resultaria em uma soma de custos administrativos e de mobilização de várias empresas, onde somado, superaria o custo de uma única contratação.

**8.5 Redução de Custos de Gestão e Fiscalização:** a gestão e fiscalização de um único contrato, gera economia de tempo e custo para a Administração, e tornando mais eficaz o controle. Importante salientar que a execução das obras será acompanhada também pelo responsável técnico do projeto executivo com Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), conforme disposto no Contrato nº65/2025.

**8.6 Outras justificativas:** importante ressaltar que foi realizada pesquisa de mercado de





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

serviços e preços de obras similares contratadas pelo DNIT no Rio Grande do Sul. Nos contratos obtidos e devidamente elencados no item 4.3 deste documento, verificou-se que uma mesma empresa executava os serviços de estabilização de encostas e recuperação da funcionalidade da rodovia de uma determinada extensão do trecho. Sendo assim, além da justificativas constantes dos itens 8.1 a 8.5, concluiu-se que se faz necessário que uma mesma empresa seja responsável pela execução das obras elencadas neste documento, restringindo a possibilidade de parcelamento.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação de Empresa para execução dos serviços visa atingir o objetivo de Reconstrução de trechos das Ruas Henrique Bertoluci 120m, Guilherme Dal Ri 150m, Afonso Oberher 70m no bairro Piratini Norte. A contratação deste objeto tem o objetivo de realizar a recuperação das vias públicas, sendo esse o único escopo contratual relevante, não havendo contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

A execução da obra prevista neste documento está prevista no Plano Anual de Compras (PAC). A limitação, empenho e movimentação financeira deverão obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e serão indicadas pela Pasta solicitante da contratação. O ordenador de despesa será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Reconstrução de trechos das Ruas Henrique Bertoluci 120m, Guilherme Dal Ri 150m, Afonso Oberher 70m no bairro Piratini Norte. Área de intervenção de 13.500 m<sup>2</sup> contemplando solo grampeado 220m<sup>2</sup>, Cortina Atirantada 920m<sup>2</sup>, Cortina estacas justapostas 155m<sup>2</sup>, muro Gabião 1.040m<sup>3</sup> e pavimentação 2.210m<sup>2</sup> - Atendimento ao objeto do convênio PROTOCOLO REC-RS-4309100-20240614-05 do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC: DFD 165 do Plano Anual de Compras 2026.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 A presente contratação visa restaurar a segurança de pessoas, veículos e estruturas, a preservação da infraestrutura das Ruas Henrique Bertoluci, Guilherme Dal Ri e Afonso





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

Oberher, evitando a ampliação dos danos, assim reduzindo os custos associados a recuperação e reparos a longo prazo.

11.2 Os resultados pretendidos abrangem também a restauração da mobilidade urbana afetada nas regiões que ocorreram os acidentes geotécnicos.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração pública tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 12.1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 12.2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado;
- 12.3. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 12.4. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 12.5. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 12.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Os principais impactos ambientais de obras rodoviárias provêm de atividades como a instalação do canteiro de obras, supressão da vegetação, abertura de caminhos e serviços, serviços de terraplenagem, utilização de caixas de empréstimo e bota fora e tráfego de máquinas e caminhões;

13.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, as quais devem incluir o uso de produtos de limpeza e





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA, a adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável, práticas de redução de consumo de papel, a substituição de copos descartáveis por copos definitivos, a classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços (especificamente para papéis e latas de alumínio, para os quais deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis), a implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos, dentre outras;

13.3 Deverá ser entregue Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) após a ordem de início dos serviços.

A movimentação de terra que será gerada pela obra (cortes e aterros que serão gerados para nivelar o terreno para a construção), deverá ser proveniente de aterros regularizados ou ser destinada a um local de bota-fora com licença ambiental.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de obra de engenharia mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### **15. VISITA TÉCNICA**

A visita técnica não é obrigatória, entretanto, devido as peculiaridades e características da obra e local a ser implantado, recomenda-se que as empresas interessadas em participar do certame licitatório façam uma visita técnica ao local, a fim de sanar dúvidas e ter pleno conhecimento da obra a ser executada.

Caso a empresa que participar do certame licitatório optar pela visita técnica, deve seguir as seguintes orientações:

15.1 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de abertura do processo licitatório;





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

15.2 A empresa deve solicitar a visita técnica através do e-mail: **governanca@gramado.rs.gov.br**, informando o nome, cargo e telefone de contato do responsável técnico que irá representar a empresa;

15.3 No dia e horário agendados, o representante da empresa interessada deverá comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura de Gramado, na Avenida das Hortênsias, 2029, Centro;

15.4 O acompanhamento da visita será realizado por um servidor público designado pelo Município de Gramado, que orientará o representante da empresa interessada sobre as condições e características do local;

15.5 Ao término da visita, o órgão licitante emitirá o Atestado de Visita Técnica.

**15.6 A visita técnica poderá ser substituída pela declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

### **16. ANÁLISE DE RISCO**

Assim, identificam-se algumas questões que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do serviço/contrato:

16.1 Quando a licitação for fracassada, por nenhuma das propostas serem selecionadas devido a inabilitação ou desclassificação dos participantes e/ou por não comparecer nenhum interessado;

16.2 Quando a licitação tiver alguma impugnação;

16.3 Não cumprimento dos prazos estipulados no contrato;

16.4 Situações de força maior, como por exemplo a ocorrência de chuvas atípicas que poderão gerar instabilização do maciço e possíveis colapsos geotécnicos;

16.5 Situações técnicas não previstas durante a execução da obra, como por exemplo ocorrência de falha geotécnica nos ensaios de recebimento de grampos e tirantes ou situações imprevistas que exijam decisão técnica de alteração de projeto executivo. Esse risco foi mitigado parcialmente com a contratação de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) do responsável técnico pelo projeto executivo para auxiliar a fiscalização do contrato conforme Contrato N°66/2025 e para otimizar o processo de possível adequação do projeto





*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

à realidade necessária do local;

- 16.6 Demora na entrega do material que será utilizado para execução da obra;
- 16.7 Acidentes de trabalho durante a execução da obra.
- 16.8 Necessidade de desapropriação de imóveis para a execução da obra.

Gramado, 10 de março de 2026.

Eng. Arthur Fernandes Domingos  
Fiscal de Engenharia e Licença  
CREA MG 199.203

Ciente e de acordo:  
Germano Eduardo Becker Junges  
Secretário Municipal de Governança

Ciente e de acordo:  
Willian Rodrigo Camilo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

